

**PORTARIA Nº 861/GABS/SAP, DE 28/08/2020.**

"*Normatiza a renovação e confecção de carteirinhas de visitantes para visitas virtuais enquanto durar a pandemia da COVID-19.*"

**CONSIDERANDO** o disciplinado no Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção diante do aumento do número de registros de infectados pelo COVID-19, no país;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e os protocolos de prevenção a serem adotados;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias de nº 254/GABS/SAP e 255/GABS/SAP, ambas de 07/04/2020, as quais instituíram, respectivamente, a visita virtual nas unidades prisionais e socioeducativas catarinenses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulação e apoio nos casos de reeducandos e adolescentes em conflito com a lei com COVID-19 no sistema prisional e socioeducativo catarinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento constante das unidades prisionais e socioeducativas do Estado relativa à saúde prisional e socioeducativa.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos arts. 30, inciso I e 106, §2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 741/2019, e conforme o parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 562/2020 e processo SAP 32016/2020, resolve:

**Art. 1º** Determinar que durante o atual período de crise, tendo em vista a instituição da visita virtual, o procedimento de instituição das carteirinhas de visita seja feito totalmente por meio eletrônico.

**§1º** O procedimento deverá ser realizado por e-mail, tendo como assunto "*solicitação de cadastro de carteirinha*", devendo conter no corpo da correspondência eletrônica o relato do vínculo com a pessoa privada de liberdade.

**§2º** O e-mail deverá ser direcionado ao endereço eletrônico da unidade onde o reeducando ou adolescente em conflito com a lei cumpre sua reprimenda, conforme disposto no Anexo Único da Portaria nº 345/GABS/SAP, de 27/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.257, de 28/04/2020.

**Art. 2º** Para a confecção da carteira de visitação do sistema prisional deverão ser encaminhados, em anexo ao e-mail, os seguintes documentos:

**I** – 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;

**II** – cópia da carteira de identidade e CPF, caso este não se encontre informado na carteira de identidade, ou carteira de identificação equivalente;

**III** – cópia da certidão de nascimento do filho menor que não possuir RG;

**IV** – cópia do comprovante de residência;

**V** – cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário, devendo este não pertencer ao visitante;

**VI** – certidão de casamento ou escritura pública bilateral de união estável, com firma reconhecida em cartório.

**Parágrafo único.** Nos casos de impossibilidade de ser colhida a assinatura do reeducando pelo cartório, em razão da pandemia, poderá ser apresentada declaração de união estável unilateral.

**Art. 3º** Para confecção das carteirinhas de visitantes do sistema socioeducativo a documentação anexada será a prevista pela Portaria nº 020/GABS/SJC, de 08/01/2019 em seu Anexo I.

**Art. 4º** O procedimento de confecção de carteirinhas eletrônicas perdurará apenas enquanto durar a pandemia causada pelo coronavírus.

**Art. 5º** As carteiras de visitação vencidas após o dia 15/03/2020 serão automaticamente renovadas, tendo sua validade estendida até o término da pandemia causada pelo coronavírus.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Portaria nº 462/GABS/SAP, de 02/06/2020.

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 688391

## Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Portaria SAR nº 26/2020, de 28/08/2020.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019; Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos operacionais para atendimento das diretrizes e medidas instituídas pela Portaria SAR nº 16/2020, publicada no DOE/SC em 04/06/2020, RESOLVE: Art. 1º. Alterar o início da vigência da Portaria SAR nº 16/2020, publicada no DOE/SC em 04/06/2020,

para a partir de 01/11/2020. Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no DOE/SC.

RICARDO DE GOUVÊA  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 688417

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

**Extrato de Termo de Fomento nº 2020TR0001282** número do Programa Transferência 20200009075 e número da Proposta de Transferência 23.863. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina – FETRAF/SC.

**Objeto:** Ações de formação, intercâmbio e encontros envolvendo agricultores familiares. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 249.984,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2021. **Data:** 27 de agosto de 2020. **Signatários:** Assinam RICARDO DE GOUVEA pela SAR e JANDIR JOSÉ SELZLER pela FETRAF/SC. LZ/SCC

Cod. Mat.: 688159

## Desenvolvimento Social

Extrato de Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Biênio 2020-2022 – CONJUVE/SC

A Gerente de Políticas para Crianças Adolescentes e Jovens – GECAJ da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, na forma do §3º, do art.3º da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016, resolve convocar os representantes das entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvem suas atividades há no mínimo dois anos e que atuam em no mínimo duas mesorregiões do estado no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da JUVENTUDE para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, que tem por objetivo a eleição das 10 (dez) instituições titulares da Sociedade Civil e 20 (vinte) instituições suplentes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Estadual de Juventude – CONJUVE/SC para o biênio 2020-2022 em conformidade com o inciso II do art.3º, da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016.

O período de inscrição será de 28 de agosto de 2020 a 25 de setembro de 2020.

O Edital na íntegra, estará disponível no site [www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br), no link conselhos –CONJUVE.

Arlene de Sousa da Silva Villela  
Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens

Cod. Mat.: 688082

RESOLUÇÃO Nº 04, de 19 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a metodologia de preços a ser praticada pelo Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em Plenária Extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas no Art. 2º da Lei nº 12.911, de 22/01/2004, alterada pela Lei nº 16.536, de 23/12/2014, e Lei nº 17.356, de 20/12/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC;

RESOLVE Aprovar a metodologia de definição do preço de referência de aquisição de produtos pela média de três orçamentos praticados no mercado local, a partir dos preços pagos ao produtor.

Esta Resolução encontra-se publicada em sua íntegra no endereço eletrônico: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea>. Maiores informações: [consea@sst.sc.gov.br](mailto:consea@sst.sc.gov.br).

Lucidio Ravello – Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Cod. Mat.: 688157

## Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 134 de 29/04/2020. OBJETO:** Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** G7 Geração de Energia Elétrica Ltda. **CNPJ:** 32.139.088/0001-13. **EMPREENDIMENTO:** CGH São Clemente. **MUNICÍPIOS:** Irani e Jaborá. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio

Jacutinga – RH 03. **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Barragem: -27°06'38,15" S e -51°23'20,22" W. Casa de Força: -27°06'48,24" S e -51°53'25,12" W. **VAZÃO OUTORGADA (Turbinada):** 15,20 m³/s. **VALIDADE:** 3 (três) ANOS. **FINALIDADE:** Geração de energia elétrica. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – Leonardo S. B. Porto Ferreira**

Cod. Mat.: 688206

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 152 de 23/04/2020. Objeto:** OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** J.B World Entretenimentos S/A CNPJ 85.248.987/0001-10. **Município:** Penha. **Bacia:** Rio Itajaí-açu – RH 7. **Coordenadas Geográficas:** -26°48'36" S e -48°37'07" W. **Vazão Outorgada:** 176,80 m³/dia. **Validade:** 10 (DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação subterrânea de água para consumo humano e dessedentação animal. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretária Executivo do Meio Ambiente - Celso Lopes de Albuquerque Junior**

Cod. Mat.: 688208

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 24 de 27/01/2020. Objeto:** OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** Palmasola S.A - Madeiras e Agricultura CNPJ 83.834.101/0016-71. **Município:** Palma Sola. **Bacia:** Rio das Antas – RH 1. **Coordenadas Geográficas:** -26°21'12" S e -53°15'48" W. **Vazão Outorgada:** 12 m³/dia. **Validade:** 10 (DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação superficial de água para consumo no processo produtivo. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretária Executivo do Meio Ambiente - Celso Lopes de Albuquerque Junior**

Cod. Mat.: 688210

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 408 de 31/07/2020. Objeto:** OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** Francieli da Silva Comércio de Águas ME CNPJ 21.410.715/0001-92. **Município:** Balneário Camboriú. **Bacia:** Rio Camboriú – RH 8. **Coordenadas Geográficas:** -27°1'53" S e -48°36'62" W. **Vazão Outorgada:** 114 m³/dia. **Validade:** 10 (DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação subterrânea de água para fins exclusivamente não potáveis. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretária Executivo do Meio Ambiente - Celso Lopes de Albuquerque Junior**

Cod. Mat.: 688211

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 12 de 20/01/2020. Objeto:** OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** Industria de Móveis 3 Irmãos S.A CNPJ 82.767.641/0001-30. **Município:** Campo Alegre. **Bacia:** Rio Negro – RH 5. **Coordenadas Geográficas:** -26°9'36,98" S e -49°23'13,12" W. **Vazão Outorgada:** 10,05 m³/dia. **Validade:** 10 (DEZ) ANOS. **Finalidade:** Captação subterrânea de água para uso no processo industrial. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretária Executivo do Meio Ambiente - Celso Lopes de Albuquerque Junior**

Cod. Mat.: 688212

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 128 de 25/07/2020. Objeto:** OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** Balneária Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ 00.874.055/0001-20. **Município:** Ilhota. **Bacia:** Rio Itajaí-Açu – RH 7. **Coordenadas Geográficas:** -26°51'49,52" S e -48°47'57,81" W. **Vazão Outorgada:** 93,74 m³/dia. **Validade:** 5 (CINCO) ANOS. **Finalidade:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; garantir o máximo retorno ao lençol freático da água utilizada no transporte e composição da polpa, e que a mesma apresente qualidade equivalente àquela que está sendo captada. **Secretária Executivo do Meio Ambiente - Celso Lopes de Albuquerque Junior**

Cod. Mat.: 688219